



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PORTARIA GP Nº 2473-2019 de 03-05-2019

DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR OSIEL COELHO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 305, DO CARGO DE TESOUREIRO CONFORME ARTIGO 164 e 165 DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria GP Nº 2472-2019 de 03/05/2019 que responde o servidor/tesoureiro Osiel Coelho da Silva;

CONSIDERANDO que em diligência junto ao Banco do Brasil, o qual se teve acesso aos extratos bancários constatou-se que as transferências bancárias das contas do município eram realizadas para as contas pessoais do servidor/tesoureiro **Osiel Coelho da Silva**, conforme se comprova com extratos anexos a presente;

CONSIDERANDO: que o servidor/tesoureiro detinha todas as senhas de acesso às contas bancárias municipais para efetuar qualquer movimentação financeira, inclusive, transferências bancárias, bem como, acesso ao sistema contábil de informática do município, o que pode ter facilitado para que as transações fossem mascaradas;

CONSIDERANDO: considerando os boletins de ocorrência registrados junto a Polícia Federal e Polícia Civil, em anexo, nos quais o município relatada os fatos ocorridos;

CONSIDERANDO: que em consulta ao Portal da Transparência (doc. em anexo) do município constatou-se, no ano de 2019, apenas dois empenhos em nome do servidor o que, em tese, não justificariam as inúmeras transferências para sua conta pessoal;

CONSIDERANDO: que o prejuízo ao erário, de uma só das contas do município junto ao Banco do Brasil, ultrapassa o valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica, com base ao disposto no Art. 163, II da Lei Municipal Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 1º **DETERMINAR** a suspensão preventiva do servidor **OSIEL COELHO DA SILVA**, matrícula nº 305, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido nos Art. 164 e 165 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de São Martinho da Serra- RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).


GILSON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS

03,05,19